



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n^o 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

LEI N. 883, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta – Samae) a diminuir em 10% (dez por cento) a remuneração paga a detentores de cargos comissionados no Executivo Municipal e em 50% (cinquenta por cento) os valores devidos pelo exercício de funções gratificadas, e dá outras providências.

Considerando o contido no art. 23 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o contido no art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou, e Eu, Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta – Samae) fica autorizado a reduzir em 10% (dez por cento) a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

remuneração paga a detentores de cargos comissionados e em 50% (cinquenta por cento) o valor pago pelo exercício de funções gratificadas.

Art. 2º Em havendo a redução necessária de gastos com pessoal, de conformidade com o que dispõe a LC n. 121/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão os patamares anteriores de valor serem reestabelecidos.

Art. 3º As demais disposições relativas aos cargos comissionados e funções gratificadas permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 27 de março de 2018.

Eric Kondo

Prefeito Municipal